

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS**

**AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE**

ADM. 1997 / 2000

**LEI Nº 291 / 98.**

*“Dispõe sobre contrato de credenciamento de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratos de credenciamentos para prestação de serviços na área da saúde, como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para desenvolver Ações Básicas de Saúde junto à comunidade; identificar os fatores determinantes do processo saúde/doença. Funcionar como elo de ligação entre a população e os serviços de saúde, contribuindo assim, no processo de aprender e ensinar a cuidar da sua própria saúde.

**Art. 2º** - Os contratos de credenciamentos serão feitos observados o prazo de 01 (um) ano, com prorrogação de igual período, totalizando 02 (dois) anos.

**Parágrafo único** – As contratações referidas no caput deste Artigo serão de 25 (vinte e cinco) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

13 – Saúde e Saneamento

1375 – Saúde

13754282-590 –Manutenção do F M S

3.1.3.1. – Remuneração de Serviços Pessoais.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS**

**AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE**


**ADM. 1997 / 2000**

**Art. 4º** - O contrato firmado nos termos dessa Lei extinguir-se-á, sem direito as indenizações, nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratante ou do contratado;
- III – Pela execução total antecipada das atividades do PEAA.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Junho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 01 dia do mês de outubro de 1998.

  
**Joselir Soares da Costa**  
**Prefeito Municipal**